

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10012754/DEA/2023

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADA “LINHA DE ALTA VELOCIDADE PORTO-LISBOA-ESTAÇÃO DO PORTO-CAMPANHÃ – PLANO URBANIZAÇÃO DA ESTAÇÃO”

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo **Dr. Ricardo Manuel Azevedo Saldanha**, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de competências conferida por deliberação do CAE n.º 19/IP/2022 de 07/12, adiante abreviadamente designada por “IP” ou “Primeiro Outorgante”;

E

BAU B ARQUITECTURA i URBANISME SLP, com sede Duquesa d’Orleans, 44 Baj, 08034 Barcelona-Espanha pessoa coletiva n.º B 60126315, Registo Mercantil de BARCELONA, sob o Folha B-47895 Tomo 45350 Folio 21 Inscrição 8, representada pela Senhora **Margarida Busquets Vila**, na qualidade de **Representante-Legal**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Adjudicatário” ou “Segundo Outorgante”.

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a elaboração dos trabalhos relativos à estação do Porto Campanhã, envolvendo a Camara Municipal do Porto na solução para obter a integração do meio urbano envolvente com a Linha da Alta Velocidade, de forma a atualizar os Estudos de Impacte Ambiental imprescindíveis à obtenção das Declarações de Impacte Ambiental, nos termos e condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, respeitando o referido no n.º 2 do artigo 96º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua adjudicação e tem uma duração estimada de 378 (trezentos e setenta e oito) dias, terminando com o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de € **325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil euros)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €:245.247,81 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta e um cêntimos) no presente ano económico e de €: 79.752,19.(setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois euros e dezanove cêntimos) nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a despesa plurianual aprovada por deliberação do Conselho de Administração de 23/03/2023.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5423001979 e o pedido SAP n.º 4900031601, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento, com a classificação PIR 13220604 prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 07.03.03. –Estudos e Projetos, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
 - a) **Fatura Eletrónica**, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, S.A., deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;
 - b) **Formato Digital**: o envio deverá ser efetuado para o email: lfornecedores@infraestruturasdeportugal.pt, enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em “Assunto” deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor;
 - c) **Em papel**: deverá ser endereçada à Infraestruturas de Portugal, SA., a/c. Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA

(Caução/Retenção)

O Segundo Outorgante ficou dispensado da apresentação da caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

(Seguros)

O Segundo Outorgante apresentou Seguro Profissional e de responsabilidade civil, representado pela Apólice n.º 1119034, da “CASER GRUPO HELVETIA”, para a cobertura de erros e omissões, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Ajuste Direto, foram aprovadas a 23/03/2023 por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
2. A abertura das propostas ocorreu em 30/03/2023, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 05/04/2023 por despacho da Sr.ª Administradora, ao abrigo da delegação de poderes em vigor.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Engenharia e Ambiente.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro, conjugado com o artigo 7º da Lei 27-A/2020 de 24 de julho.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

